

Trata a presente rotina contábil da despesa e receita com ressarcimento de pessoal cedido com base na Lei nº 5.632, de 04 de janeiro de 2010, no Decreto nº 41.687, de 11 de fevereiro de 2009 e na Resolução SEPLAG nº 201, de 31 de março de 2009, no Decreto nº 41.932, de 25 de junho de 2009 e no Decreto nº 42.972, de 19 de maio de 2011 em substituição a ROTINA CNRC/SUNOT/CGE nº 009/2010.

Considerando as disposições do Decreto nº 41.687/2009, bem como no Decreto nº 41.932/2009 e finalmente no Decreto nº 42.972/2011, considerando também a criação da fonte de recursos 020000000 - ressarcimento de pessoal cedido área de segurança, através da Lei nº 5.632, de 04 de janeiro de 2010 – LOA 2010 e posteriormente denominada “ressarcimento de pessoal” consoante o disposto na Resolução SEPLAG nº 535, de 19 de julho de 2011; e

Considerando que o registro contábil de que trata se dará através da fonte 020000000 – ressarcimento de pessoal conforme Resolução SEPLAG nº 535, de 19 de julho de 2011, sendo tais recursos arrecadados vinculados ao Tesouro Estadual consoante o disposto na Resolução SEPLAG nº 524, de 29 de junho de 2011.

Fica estabelecida a presente rotina com as orientações para o registro da despesa e receita decorrentes da cessão de servidores públicos do Estado do Rio de Janeiro integrantes da Polícia Civil, Inspetores de Segurança e Administração Penitenciárias, Agentes de Disciplina do DEGASE, Policiais Militares e Bombeiros Militares a órgãos ou entidades dos Poderes Legislativo e Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público Estadual e aos Poderes da União, de outros Estados, do Distrito Federal e de Municípios, incluindo empresas públicas e sociedade de economia mista.

I – PELA CESSÃO DE SERVIDORES A ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

1 – Na verificação do crédito a receber pela execução das despesas relacionadas ao servidor cedido, inclusive encargos sociais e benefícios indiretos pagos pelo órgão de origem.

1.1 - Emitir Nota de Lançamento, utilizando o evento **54.0.333**

(ROTEIRO CONTÁBIL)

CEDENTE	
DEBITE	CREDITE
1.1.2.1.9.07.00	6.2.3.1.7.02.00

2 – No recebimento do valor referente ao ressarcimento das despesas.

IMPORTANTE: O cessionário deverá ser orientado a depositar o ressarcimento na conta tipo “C” do órgão de origem do servidor. O depósito deverá ser identificado pelo CNPJ do cessionário.

2.1 – Pela entrada do recurso no banco.

Registro da receita e baixa do crédito a receber.

Emitir Nota de Lançamento utilizando os seguintes eventos:

- a) Registro da entrada do recurso no banco – **55.0.505**
- b) Registro da receita, classificação **419229900**
- c) Fonte de Recursos:
 - Para registro de receita de ressarcimento de despesas de pessoal cedido da Polícia Civil e Polícia Militar a Fonte de recursos será a **0200XXXXX**(detalhada com o código da UO do órgão), tendo como UG2 a UG 999900 - TESOIRO ESTADUAL – utilizando o evento **80.0.813** (Decreto n.º 41.932 de 25 de junho de 2009)
 - Para registro de receita de ressarcimento de despesas de pessoal cedido referente a Inspetores de Segurança e Administração Penitenciária, Agentes de Disciplina do DEGASE e Bombeiros Militares (destinados ao FUNESBOM), a Fonte de Recursos será a **0200XXXXX**(detalhada com o código da UO do órgão), tendo como UG2 a UG 999900 - TESOIRO ESTADUAL – utilizando o evento **80.0.813**(Decreto nº 42.972 de 19 de maio de 2011)
- d) Baixa do Crédito a Receber – **54.0.334**

(ROTEIRO CONTÁBIL)

CEDENTE		TESOURO ESTADUAL	
DEBITE	CREDITE	DEBITE	CREDITE
1.1.1.1.2.99.16	6.1.2.2.1.00.00	5.1.2.2.1.00.00	4.1.9.2.2.99.00
1.9.3.2.9.03.01	2.9.3.2.1.00.00	1.9.1.1.4.00.00	1.9.1.1.1.00.00
5.2.3.1.7.02.00	1.1.2.1.9.07.00	1.9.1.2.1.01.00	1.9.1.2.1.99.00

IMPORTANTE: A Programação de Desembolso de transferência dos recursos para Conta Única deve ser executada logo após o registro da entrada do ressarcimento na Conta “C”. Evento **70.0.707**.

II – PELA CESSÃO DE SERVIDORES A ÓRGÃOS OU ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

1 – PELO CEDENTE

1.1 - Na verificação do crédito a receber pela execução das despesas relacionadas ao servidor cedido, inclusive encargos sociais e benefícios indiretos pagos pelo órgão de origem.

Emitir Nota de Lançamento, utilizando o evento **54.0.037**.

(ROTEIRO CONTÁBIL)

CEDENTE		CESSIONÁRIO	
DEBITE	CREDITE	DEBITE	CREDITE
1.1.2.1.3.04.01	6.2.1.4.4.00.00	5.2.1.4.4.00.00	2.1.2.1.2.12.00

1.2 - No recebimento do valor referente ao ressarcimento das despesas.

IMPORTANTE: O cessionário deverá ser orientado a depositar o ressarcimento na conta tipo “C” do órgão de origem do servidor. O depósito deverá ser identificado pelo CNPJ do cessionário.

1.2.1 - Pela entrada do recurso no banco.

Registro da receita e baixa do crédito a receber.

Emitir Nota de Lançamento utilizando os seguintes eventos:

- a) Registro da entrada do recurso no banco – **55.0.505**
- b) Registro da receita de ressarcimento intra-orçamentária, classificação **479221100**
- c) Fonte de Recursos:
 - Para registro de receita de ressarcimento de despesas de pessoal cedido da Polícia Civil e Polícia Militar a Fonte de recursos será a **0200XXXXX**(detalhada com o código da UO do órgão), tendo como UG2 a UG 999900 - TESOURO ESTADUAL – utilizando o evento **80.0.813** (Decreto n.º 41.932 de 25 de junho de 2009)
 - Para registro de receita de ressarcimento de despesas de pessoal cedido referente a Inspetores de Segurança e Administração Penitenciária, Agentes de Disciplina do DEGASE e Bombeiros Militares (destinados ao FUNESBOM), a Fonte de Recursos será a **0200XXXXX**(detalhada com o código da UO do órgão), tendo como UG2 a UG 999900 - TESOURO ESTADUAL – utilizando o evento **80.0.813**(Decreto nº 42.972 de 19 de maio de 2011)
- d) Baixa do Crédito a Receber – **54.0.173**

(ROTEIRO CONTÁBIL)

CEDENTE		TESOURO ESTADUAL	
DEBITE	CREDITE	DEBITE	CREDITE
1.1.1.1.2.99.16	6.1.2.2.1.00.00	5.1.2.2.1.00.00	4.7.9.2.2.11.00
1.9.3.2.9.03.01	2.9.3.2.1.00.00	1.9.1.1.4.00.00	1.9.1.1.1.00.00
5.2.3.1.7.01.10	1.1.2.1.3.04.01	1.9.1.2.1.01.00	1.9.1.2.1.99.00

IMPORTANTE: A Programação de Desembolso de transferência dos recursos para Conta Única deve ser executada logo após o registro da entrada do ressarcimento na Conta "C". Evento **70.0.707**.

2 – PELO CESSIONÁRIO

2.1 – O órgão ou entidade, referidos no artigo 1º do Decreto nº 41.687, cessionário de servidor civil ou militar da área de segurança deverá executar a despesa com ressarcimento de pessoal requisitado identificando-a como intraorçamentária, classificação **331919604**, utilizando o evento **51.0.011**.

CESSIONÁRIO	
DEBITE	CREDITE
	2.1.2.1.2.01.03
3.3.1.9.1.96.04	2.9.2.4.2.01.01
2.9.2.4.1.01.01	2.9.2.1.3.02.00
2.9.2.1.3.01.00	2.9.3.4.2.00.00
2.9.3.4.1.00.00	2.9.2.4.1.03.LL
1.9.3.4.4.00.00	2.9.3.4.4.00.00
2.9.2.4.1.02.LL	2.9.3.3.1.02.00
2.9.2.4.1.07.01	2.9.2.4.1.07.02

NOTA: Quando a Despesa com Ressarcimento de que trata a presente rotina referir-se a Despesa de Exercício Anterior – DEA com classificação a conta de despesa 33191.92.01, utilizar o evento de liquidação **51.0.174**.

2.2 – Após a liquidação da despesa de que trata o item anterior, baixar a obrigação patrimonial, utilizando o evento **54.0.176**. Este evento será usado em conjunto com os eventos **51.0.011** ou **51.0.174**.

(ROTEIRO CONTÁBIL)

CESSIONÁRIO	
DEBITE	CREDITE
2.1.2.1.2.12.00	
2.9.3.3.9.01.00	6.2.3.3.1.54.06

2.3 – Efetuar o pagamento do ressarcimento na conta bancária tipo “C” do cedente, identificando o depósito com o CNPJ do cessionário, por Programação de Desembolso, com o evento **70.0.305**, e, no caso de não utilizar PD, registrar a baixa da obrigação com o evento **53.0.306**, contra a saída de banco com o evento **56.0.605**.

NOTA: Quando a Despesa com Ressarcimento de que trata a presente rotina for referente à Despesa de Exercício Anterior – DEA com classificação a conta de despesa 33191.92.01, utilizar o evento de pagamento **70.0.309** para emissão de PD e no caso de não utilizar PD, registrar a baixa da obrigação com o evento **53.0.308**.

(ROTEIRO CONTÁBIL)

CESSIONÁRIO	
DEBITE	CREDITE
2.1.2.1.2.01.03	1.1.1.1.2.99.XX
2.9.3.4.4.00.00	1.9.3.4.4.00.00
2.9.3.2.1.00.00	1.9.3.2.9.03.01
2.9.3.3.1.02.00	2.9.3.3.9.01.00
1.9.3.5.1.00.00	2.9.3.5.1.02.00
2.9.2.4.1.03.LL	2.9.2.4.1.06.LL
1.9.2.5.1.01.00	2.9.2.5.1.01.00
2.9.2.4.1.07.02	2.9.2.4.1.07.03

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2011.

Luiz Antônio da Cruz Pinheiro

Coordenador de Normas e Rotinas Contábeis - CNRC

Mat.: 0.946.973-5 - CRC/RJ-082964/0-7

De acordo.

Divulgue-se.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2011.

David Lopes de Souza

Superintendente de Normas Técnicas